

LEINº 932, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

***EMENTA:** MODIFICA O VALOR DA VERBA INDENIZATÓRIA DE ATIVIDADE PARLAMENTAR – VLAP, ALTERA O ART. 2º, E O INCISO XII DO ART. 3º DA LEI Nº 662/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores/AL aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificada a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 662, de 23 de maio de 2011, que passa a ter a seguinte escrita:

***Art. 2º**- O valor da Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar – VLAP fica estabelecida no valor mensal de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).*

Art. 2º - Fica modificada a redação do inciso XII do art. 3º da Lei Municipal nº 662, de 23 de maio de 2011, que passa a ter a seguinte escrita:

***Art. 3º**.....*

***XII** – Despesa com internet móvel e fixa.*

Art. 3º - Os demais dispositivos permanecem inalterados.



Art. 4º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos orçamentários e financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olho d'Água das Flores/AL, 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito